



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.381, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE AO HOSPITAL PADRE EUGÊNIO MEDICHESCHI.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse no valor de até R\$ 18.218,40 (dezoito mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos) ao Hospital Beneficente Padre Eugênio Medicheschi.

Art. 2º. Os valores deverão ser utilizados pelo hospital na aquisição:

I – 01 (uma) cama Fowler elétrica;

II – 02 (duas) mesas de cabeceira;

III – 04 (quatro) poltronas hospitalares reclináveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º A aquisição deverá ser realizada pela própria entidade, utilizando-se de processo de compra, idêntico às demais aquisições realizadas com recursos oriundos do Estado ou da União.

Art. 4º No prazo de 120 (cento e vinte) dias deverá a entidade apresentar prestação de contas ao Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DIDOMENICO
Secretário Municipal de Administração